



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

"AUTÓGRAFO Nº. 063/2016"

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.901, DE 03/06/2015, QUE REGULA A IMPLANTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA PSICOPEDAGÓGICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada no dia 20 de Dezembro de 2016, **APROVOU** e submete à sanção e promulgação do Sr. Prefeito Municipal a seguinte...

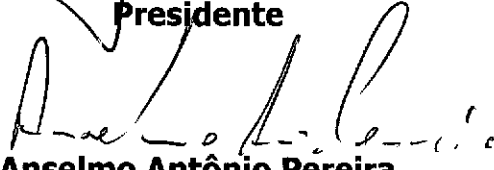
LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. No artigo 1º, da Lei Complementar nº 2.901, de 3 de junho de 2015, que regula a implantação de assistência psicopedagógica na rede municipal de ensino público, onde se lê: "*referência salarial: 16-A, com jornada de trabalho de 20 horas semanais*"; leia-se: "*referência salarial: 15-A, com jornada de trabalho de 30 horas semanais*".

Art. 2º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 21 de Dezembro de 2016.


Marcos Henrique Osti
Presidente


Anselmo Antônio Pereira
1º. Secretário


Janir Antônio da Silva
Vice-Presidente


Lourivaldo Viana de Souza
2º. Secretário

"Trabalho, transparência e compromisso com você!"